



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida, na escola EMEF Dr. Fortunato de Camargo, Angatuba-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do objeto e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se abaixo no Anexo I deste TR.

1.1.4. A Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) fica DISPENSADA, de modo que todo o estudo acerca da contratação se encontra pormenorizada neste instrumento, em conformidade com o inciso II, art. 7º do Decreto Municipal nº 729/2023.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 601/2021.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por **04 (quatro) meses**, contados da **assinatura do contrato** ou da **emissão da nota de empenho**, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como não contínuo, por impor ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.1.2. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de fornecimento com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultam obrigações futuras.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 2.1. A aquisição de uma plataforma de elevação de acessibilidade para a escola municipal EMEF Dr. Fortunato de Camargo, da prefeitura de Angatuba-SP representa um avanço significativo na mobilidade e acessibilidade do prédio público do município. Com este equipamento, será possível atender prontamente o público com mobilidade reduzida que assim utilizar o espaço para sua livre circulação. Além de atender um requisito já apontados pelos órgãos reguladores, a aquisição permitirá adequação sem maiores intervenções estruturais no prédio, visto que este é um patrimônio histórico tombado, qual exige grande cuidado com intervenções no layout do prédio.



2.6. Levantamento de mercado

2.6.1. Analisando o mercado e as possibilidades existentes para a execução do serviço solicitado da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com seus respectivos pontos positivos e negativos:

2.6.1.1. Solução 01 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida.

Consiste na contratação de empresa ou prestador de serviços com capacidade operacional para realizar o fornecimento e instalação da plataforma na escola aqui já referida.

Como vantagens, destacam-se a maior agilidade na execução dos serviços, qualidade técnica do objeto, a possibilidade de atendimento dos usuários do local, com a devida segurança, e atendimento aos prazos do calendário tributário eleitoral, além da eficiência logística decorrente da execução especializada da atividade.

Como desvantagens, verificam-se a dependência de prestador externo para a execução do serviço e a necessidade de adequada da instalação e fabricação do objeto.

2.6.1.2. Solução 02 – Execução direta pela Administração Municipal

Consiste na realização da construção de uma rampa de alvenaria pela própria administração, através dos seus servidores, e compra direta de material.

Como vantagem, haveria controle direto da Administração sobre todas as etapas do processo e manutenções.

Contudo, essa alternativa apresenta desvantagens relevantes, tais como a insuficiência de servidores disponíveis para realização da construção da alvenaria em um período de tempo viável, a obstrução de parte do parque infantil, devido a sua grande extensão para vencer o patamar elevado, gerando prejuízo educacional ao ambiente escolar, visto que ele faz parte da rotina diária dos alunos e também, mas não menos importante, o possível comprometimento das atividades ordinárias da Divisão de manutenção e de outros setores administrativos, além da inexistência de estrutura logística específica para execução eficiente construção da alvenaria.

2.6.2. Análise comparativa das soluções identificadas:

Descrição da solução	Prós	Contras
Solução 01 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida.	Eficiência de atendimento as pessoas com mobilidade reduzida; qualidade técnica; atendimento a prazos legais; conformidade arquitetônica; padronização e segurança da mobilidade dos usuários.	Dependência de terceiros; necessidade de fiscalização contratual
Solução 02 Execução direta pela Administração	Maior controle do processo; autonomia operacional	Falta de estrutura e pessoal especializado; risco de atrasos e ineficiência

2.6.3. Conclusão do levantamento de mercado

Diante da análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de prestador de serviços para fornecimento de plataforma de elevação apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada à realidade administrativa do Município, permitindo o cumprimento do calendário tributário e garantindo a adequada notificação dos contribuintes.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Conforme análise realizada no item 2.6 deste documento, denominado “Levantamento de Mercado”, foram identificadas alternativas aptas ao atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida, devido a falta de acessibilidade do prédio.

Consideradas as vantagens e desvantagens de cada solução, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, concluiu-se que a Solução 01, consistente na contratação de empresa de fornecimento e instalação de plataforma de elevação, apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda identificada.

3.2. A solução selecionada compreende a contratação de empresa ou prestador de serviços com capacidade operacional para realizar o fornecimento e instalação de plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida, separação por logradouro e a entrega domiciliar porta a porta dos carnes tributários, abrangendo todo o perímetro urbano do Município de Angatuba.

A contratada deverá realizar o fornecimento e instalação dessa plataforma de elevação, assegurando a execução dos serviços com agilidade, responsabilidade e controle das entregas realizadas.

3.3. A contratação de terceiros mostra-se tecnicamente justificada diante da insuficiência de estrutura operacional e de pessoal disponível no âmbito da Administração Municipal para a realização das entregas em prazo adequado, sem comprometer as atividades ordinárias da Divisão de Tributos e Fiscalização.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a solução permite a otimização dos recursos públicos, evitando a mobilização de servidores para atividades externas de distribuição, o que poderia gerar prejuízo ao desempenho das funções administrativas permanentes. Ademais, a contratação externa proporciona maior eficiência logística e maior previsibilidade na execução do serviço.

3.4. No que se refere a qualidade e regularidade da execução, a empresa ou prestador contratado deverá assegurar a correta fabricação e instalação da plataforma, responsabilizando-se pela entrega no prédio escolar, bem como pela garantia de funcionamento da acessibilidade e segurança do local.

Eventuais falhas na execução do serviço deverão ser prontamente corrigidas, cabendo à contratada a adoção das medidas necessárias para garantir o cumprimento integral do objeto contratado, sem ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a solução adotada assegura maior eficiência na acessibilidade do prédio, confiabilidade na entrega do bem e efetividade no processo de locomoção das pessoas com mobilidade reduzida transeuntes para o local elaborado, contribuindo para a regularidade das normas técnicas e ofícios recebidos dos diversos órgãos regulamentadores.

3.5. Considerando a relevância do serviço para o adequado funcionamento do prédio escolar municipal, a empresa ou prestador contratado deverá demonstrar capacidade de manter a continuidade da execução dos serviços, inclusive em situações adversas que possam impactar a logística de entrega.

Para tanto, deverá possuir organização operacional mínima que permita a continuidade das atividades e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

3.5.1. Para assegurar a execução adequada do serviço, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos operacionais:

a) disponibilidade de equipe suficiente para realização da entrega e instalação do item no período estabelecido;



b) compromisso com o cumprimento do prazo estabelecido para conclusão da instalação da plataforma.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a necessidade identificada pela Administração Pública seja devidamente atendida e o problema apontado seja solucionado de forma eficaz, a contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e legais, garantindo a correta execução do objeto, a segurança dos usuários e a conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, entende-se necessário que a contratação apresente, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Fornecimento de plataforma de elevação destinada à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- Atendimento às normas técnicas de acessibilidade e segurança aplicáveis ao equipamento, em especial a ABNT NBR 9050 e a ABNT NBR ISO 9386-1;
- Fornecimento de equipamento novo, sem uso, fabricado com materiais de qualidade e que atenda aos padrões de segurança exigidos para o transporte de pessoas;
- Responsabilidade da empresa contratada pelo fornecimento, transporte, instalação, montagem, regulagem e testes operacionais da plataforma elevatória, garantindo seu pleno funcionamento;
- Realização de vistoria técnica prévia no local de instalação, quando necessário, para conferência das condições estruturais e adequação do equipamento ao ambiente existente;
- Garantia mínima do equipamento de 12 (doze) meses e prestação de assistência técnica durante o período estabelecido neste Termo de Referência;
- Responsabilidade da contratada pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- Observância das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis durante a execução das atividades;

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação de plataforma de elevação para acessibilidade deve integrar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, focando na eficiência, segurança e longa vida útil do equipamento, em conformidade com normas técnicas (NBR 9050, NBR ISO 9386-1) e legislações de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000).

1. Critérios Ambientais

- **Eficiência Energética:** Preferência por motores de baixo consumo energético e tecnologias de regeneração de energia, reduzindo o impacto ambiental durante a operação.
- **Gestão de Resíduos:** Exigência de que a empresa contratada realize a correta destinação dos resíduos gerados na instalação e/ou remoção do equipamento antigo.
- **Baixo Ruído:** Equipamentos com níveis de emissão sonora compatíveis com ambientes silenciosos.
- **Durabilidade e Manutenção:** Seleção de plataformas com tecnologia que elimine a necessidade de fluidos hidráulicos contaminantes (como sistemas sem casa de máquinas - MRL) e que possua alta



durabilidade, reduzindo a frequência de substituição.

2. Critérios Sociais e de Acessibilidade

- **Conformidade Normativa (NBR 9050):** A plataforma deve atender rigorosamente às normas de acessibilidade da ABNT, incluindo dimensões adequadas (pelo menos 0,90m x 1,10m), comandos acessíveis e sinalização tátil/visual.
- **Segurança Operacional:** Sistemas de proteção, como enclausuramento obrigatório para percursos superiores a 2 metros, botoeiras de pressão constante e sensores de segurança.
- **Funcionalidade e Autonomia:** Plataformas que permitam o uso autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3. Critérios de Governança e Logística (Empresa Fornecedora)

- **Certificações de Qualidade:** Exigência de laudos técnicos e certificados que comprovem a conformidade do equipamento.
- **Treinamento e Manutenção:** A empresa deve fornecer treinamento operacional e garantir assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, assegurando a perenidade do equipamento.
- **Responsabilidade Socioambiental:** Comprovação de não utilização de mão de obra infantil, escrava ou análoga à escravidão, e conformidade com leis trabalhistas e de combate à discriminação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. **Início da execução do objeto:** a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

6.1.1.1.1. A execução se dará de forma programada, conforme cronograma a ser definido entre a contratada e a Secretaria Municipal requisitante, de modo a permitir a organização da demanda e assegurar eficiência no atendimento.

6.1.1.2. Descrição detalhada da execução

6.1.1.2.1. A empresa contratada será responsável pela fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação da plataforma de elevação, incluindo todos os componentes, dispositivos de segurança, acessórios, estrutura de fixação e demais elementos necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

6.1.1.2.2. Antes do início da fabricação e instalação do equipamento, a empresa contratada deverá realizar vistoria técnica no local de instalação, a fim de verificar as condições estruturais, dimensões do espaço disponível, níveis de desnível a serem vencidos, pontos de alimentação elétrica e demais características do ambiente que possam interferir na correta implantação da plataforma.



6.1.1.2.3. Caberá à empresa contratada conferir as medidas constantes no projeto ou croqui fornecido pela Administração, bem como adequar o equipamento às condições reais da unidade escolar, promovendo os ajustes necessários para garantir segurança, funcionalidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

6.1.1.2.4. A instalação deverá contemplar todas as etapas necessárias para a perfeita execução do serviço, incluindo, quando necessário: fixação da estrutura metálica da plataforma; instalação dos trilhos ou sistema de deslocamento; montagem da cabine ou plataforma de transporte; instalação dos dispositivos de segurança e comandos; ligação elétrica do equipamento; regulagem e alinhamento dos sistemas de movimentação.

6.1.1.2.5. Após a conclusão da montagem e instalação, a empresa contratada deverá realizar testes completos de funcionamento, incluindo testes de carga, verificação dos dispositivos de segurança, sistema de parada de emergência, sensores de proteção e demais componentes operacionais do equipamento.

6.1.1.2.6. A contratada deverá assegurar que a plataforma elevatória esteja plenamente operacional, segura e em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e segurança vigentes, especialmente aquelas aplicáveis a equipamentos destinados ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

6.1.1.2.7. Concluídos os serviços, a empresa deverá fornecer manual técnico de operação e manutenção do equipamento, bem como prestar orientação básica aos servidores ou responsáveis pela unidade escolar quanto à correta utilização da plataforma.

6.1.1.2.8. Ao término da execução, a empresa contratada deverá apresentar Relatório Final de Execução dos Serviços, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, registros fotográficos da instalação, data de conclusão dos trabalhos e declaração de pleno funcionamento do equipamento.

6.1.1.3. Materiais, Equipamentos E Responsabilidade Da Contratada

6.1.1.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos de segurança, estrutura de apoio e mão de obra especializada necessários à instalação da plataforma elevatória será de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer fornecimento complementar.

6.1.1.3.2. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e eficiência operacional do equipamento.

6.1.1.3.3. A contratada também será responsável pelo transporte do equipamento até o local da instalação, bem como pela adoção de todas as medidas necessárias para evitar danos à estrutura existente da edificação durante a execução dos serviços.



6.1.1.3.4. Eventuais ajustes necessários no momento da instalação para compatibilização do equipamento com o local deverão ser executados pela contratada, garantindo a perfeita integração da plataforma elevatória à estrutura da unidade escolar.

6.2. Da garantia contratual

6.2.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da contratação.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação.

7.2.1. Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta contratação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma



estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela CONTRATADA, **no prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do protocolo do requerimento.

9.3.1. O prazo estipulado no item 9.3 poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;



10.1.13. atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

10.1.14. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.15. informar a Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.1.16 Após a instalação, a empresa contratada deverá apresentar **Laudo Técnico de testes de funcionamento e segurança**, emitido por profissional habilitado, contemplando, no mínimo:

- teste de carga nominal;
- teste de funcionamento do sistema de emergência;
- verificação dos dispositivos de segurança;
- teste de nivelamento;
- verificação do sistema de acionamento e parada de emergência.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Liquidação

12.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Prefeitura Municipal de Angatuba – CNPJ nº 46.634.234/0001-91;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

12.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.4. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro do fornecedor nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

12.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro do fornecedor, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.2 Prazo do pagamento

12.2.1. O órgão contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues, em até 30 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para celebrar contrato.

12.2.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos **tributos federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- b) Certidão que comprove a regularidade perante a **Fazenda Estadual** ou **Distrital** do domicílio ou sede da



PREFEITURA DE **ANGATUBA**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do **FGTS – CRF**; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

12.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

12.2.3. O órgão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado, ou seja, **em 17/03/2027**.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Setor de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE ANGATUBA

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As disposições acerca dessa matéria encontram-se em tópico específico do Edital ou Aviso de Contratação Direta ou Minuta do Contrato.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a saber:

Sub-unidade	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Ficha
-------------	-------------------------	---------------------	-------



002.006.004	12.361.0009.2011	3.3.90.39.00	63
-------------	------------------	--------------	----

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação

Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor/prestador de serviço

Angatuba/SP, 20 de março de 2026.

Luiz Felipe de Almeida Tavares

CHEFE DE SETOR

Matrícula nº 3434

ADRIEL CRISTIANO MOMBERG

Secretário Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida	Serv.	01	R\$ 27,590,00	R\$ 27,590,00

1.1.3 Especificações Técnicas:

a. Cabine:

- Em aço carbono e chapa de aço de 1,15 mt , com porta do tipo cancela e piso alumínio ante derrapante de alumínio, com dimensões de 1500 X 1400 mm aproximadamente

b. Porta:

- 2 Portas de pavimento em de aço e esquadrias de alumínio e vidro laminado + automação, sendo as duas fixas, uma no pavimento 1 (pavimento inferior) de acesso, e outra no pavimento 2 (pavimento superior) de saída, ambas automatizadas com a plataforma.

c. Linha:

- Vertical.
- Sistema de segurança

d. Capacidade de carga:

- Peso do suporte 250kg.

e. Velocidade:

- 6 M por minuto.

f. Paradas:

- 2 paradas.

g. Altura do percurso:

- 1.15 metros

h. Acionamento:

- Fuso trapezoidal, de alto nível de segurança com comando manual de atuação pressão constante seguindo todos os requisitos normativos vigentes.

i. Dispositivos obrigatórios de segurança nça:

- Dispositivos obrigatórios de segurança
- Sistema de travamento de portas



- Sistema antiqueda
- Botão de emergência
- Alarme sonoro
- j. **Operação:**
 - Motor elétrico, consistindo por 1 (um) motor de 4 CV trifásico e um Inversor 3 CV MONOFÁSICO (DANFOS)
- k. **Instalação e Montagem:**
 - A instalação e montagem são realizadas no dia da entrega, por profissionais especializados, conforme orientações do departamento de engenharia.
- l. **Requisitos:**
 - Dentro dos requisitos da norma de acessibilidade, garantindo segurança e acessibilidade em locais Públicos.

Angatuba/SP, 20 de março de 2026.

Luiz Felipe de Almeida Tavares
CHEFE DE SETOR
Matrícula nº 3434

ADRIEL CRISTIANO MOMBERG
Secretário Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.



**PREFEITURA DE
ANGATUBA**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sob a hipótese do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. **Da divisão da licitação:** Adjudicação por **item**.

1.1.2. **Modo de Disputa:** não se aplica.

2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.

2.1.1. Caso o Edital ou o ETP não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de **20%** (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

2.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

2.9. Em se tratando de ser com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias



profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

2.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

3.1. Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital ou Aviso de Contratação Direta, em caso de divulgação prévia para acolhimento de propostas adicionais.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital ou Aviso de Contratação Direta, em caso de divulgação prévia para acolhimento de propostas adicionais.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

5.1. Documentação técnica

5.1.1. Para fins de avaliação da proposta, deverão ser apresentados:

a) Catálogo técnico ou memorial descritivo do equipamento ofertado, contendo suas características técnicas e comprovação de atendimento às normas aplicáveis, especialmente:

- ABNT NBR ISO 9386-1
- ABNT NBR 9050

b) Declaração do fabricante ou da empresa fornecedora de que o equipamento atende aos requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

5.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico

5.2.1. Não haverá exigência de apresentação de material informativo ou correlato.

5.3. Apresentação de prova de conceito/amostra

5.3.1. Não haverá exigência de prova de conceito/amostra.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação da(s) empresa(s) interessada(s) em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão enviados em campo próprio do Portal Eletrônico de Contratação Direta (<https://www.angatuba.sp.gov.br/contratacao>), em caso de divulgação prévia para acolhimento de propostas adicionais.

6.2. Sendo assim, deverá a empresa encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.2.1. Habilitação jurídica (de acordo com a forma de constituição da empresa)

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja



PREFEITURA DE **ANGATUBA**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos tributários da dívida ativa do estado, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, nos limites de sua validade, da sede ou do domicílio da empresa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), referentes aos tributos mobiliários (ISS) expedida pelo Município em que estiver situada;

f) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.2.3.1. Nos termos da Súmula nº 50 do TCESP, para a certidão que se refere a alínea “a”, caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, este deverá ser comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

6.2.3.1.1. As certidões serão consideradas válidas a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, se outro prazo não constar do documento.

6.2.4. Qualificação Técnica

6.2.4.1 Comprovação da capacidade técnico-profissional, onde o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, **detentor(es) de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **DEVIDAMENTE ACERVADO(S) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente**, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, relativo(s) às parcelas mais relevantes expressas acima, sem a imposição de quantitativos mínimos. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.1.) A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.2.4.2 O documento que demonstra a qualificação técnico-profissional referida se dará por meio da apresentação das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme a Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA.

b) Certidão atualizada de registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando estar(em) o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) para exercer(em) atividades compatíveis com o objeto licitado.

6.2.4.3 Declaração de VISTORIA TÉCNICA do local das obras, conforme item 4.1 deste TR.

6.2.4.4A vistoria técnica é facultativa, no caso de o licitante a dispensar deverá assumir toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições da obra, e apresentar declaração formal dessa respectiva responsabilidade.

6.2.5. Documentação complementar

a) Declaração unificada, constante em anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta ou conforme modelo adotado pela Administração.